



ID: 97010

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação da Reserva Biológica Municipal Honório Álvares Penteado e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município, a Reserva Biológica Municipal Honório Álvares Penteado, localizada nas adjacências da Avenida Honório Álvares Penteado e da Avenida Pérola Byington, com a finalidade de preservar integralmente os ecossistemas naturais existentes em seu território.

Art. 2º A área destinada à Reserva Biológica Municipal mencionada no art. 1º terá seus limites definidos pelo Poder Executivo, mediante estudos técnicos ambientais próprios.

Art. 3º A Reserva Biológica Municipal Honório Álvares Penteado tem como objetivos:

- I – a proteção integral da flora, fauna e demais recursos naturais existentes na área;
- II – a manutenção da biodiversidade local e dos processos ecológicos essenciais;
- III – o incentivo às atividades de pesquisa científica e educação ambiental;
- IV – a promoção da qualidade ambiental e do bem-estar da população;
- V – a preservação da cobertura vegetal nativa e das funções ecológicas do território.



Art. 4º Fica vedada, na área da Reserva Biológica Municipal, qualquer forma de exploração econômica direta dos recursos naturais, bem como atividades que impliquem degradação ambiental, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com instituições públicas, privadas ou organizações da sociedade civil, com vistas à gestão, manutenção e proteção da reserva.

Art. 6º A Administração Municipal deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, adotar as medidas necessárias à regulamentação e implementação da Reserva Biológica Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 21 de novembro de 2025.

Sabrina Colela Prieto
Sabrina Colela
VEREADORA
REPUBLICANOS



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A criação da **Reserva Biológica Municipal Honório Álvares Penteado** representa uma medida essencial para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do Município. A área situada nas proximidades da Avenida Honório Álvares Penteado e da Avenida Pérola Byington abriga significativa cobertura vegetal, diversidade de espécies nativas e desempenha funções ecológicas fundamentais, tais como:

- manutenção da biodiversidade local;
- proteção da fauna e flora;
- contribuição para a qualidade do ar e regulação climática;
- retenção de água e equilíbrio do microclima;
- mitigação dos impactos da urbanização acelerada.

O estabelecimento de uma Reserva Biológica – categoria de proteção integral prevista na Lei Federal nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação) – garante a preservação dos ecossistemas locais, permite o desenvolvimento de pesquisas ambientais e promove atividades de educação ambiental voltadas às escolas e à população em geral.

A medida reforça o compromisso do Município com a sustentabilidade e com a proteção dos recursos naturais, assegurando que gerações futuras possam usufruir de um ambiente equilibrado e saudável.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 21 de novembro de 2025.

Sabrina Colela Prieto
Sabrina Colela
VEREADORA
REPUBLICANOS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003000310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Sabrina Colela Prieto** em **21/11/2025 08:15**

Checksum: **C3B39181ECEC421CDC9C24C6B2DC57BBAAD7C4C93F71F6DBF6AC011D61D8E675**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390037003000310030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.